



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSF

DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 365

DE 24 DE JULHO DE 2012.

**METRÔ RIO – CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO
DE JANEIRO – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
INTERRUPÇÃO DA OPERAÇÃO COMERCIAL POR
PROBLEMA DE ENERGIA ELÉTRICA EM 21/06/2011.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.246/2011, por MAIORIA dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. – METRÔ RIO responsável pela paralisação de toda a operação comercial no dia 21 de junho de 2011 e aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 82.706,80 (oitenta e dois mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), equivalente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do faturamento da delegatária do ano de 2010.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias que, após transitada em julgado, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações necessárias, nos termos previstos na cláusula décima nona do contrato de concessão.

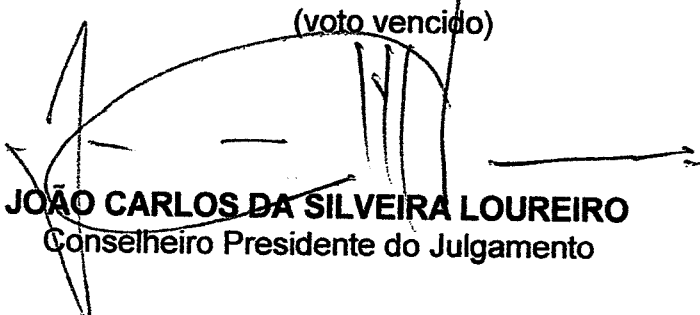
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2012.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor
(voto vencedor)


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Relator
(voto vencido)


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro – 3º votante


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

